

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº231-1518

PROCESSO CEE Nº : 806/68 - Reautuado em 10-08-94
INTERESSADA : Faculdade de Administração e Economia de
São João da Boa Vista
ASSUNTO : Alteração regimental
RELATORA : Consª Melânia Dália Torre
PARECER CEE Nº 051/95 - CETG - APROVADO EM 08-02-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista encaminha a este Conselho, para apreciação e aprovação, proposta de alteração parcial de seu Regimento, relativa à reformulação das estruturas curriculares dos cursos de Ciências Econômicas e de Administração - Anexos II e IV, em atendimento à legislação vigente (Resolução CFE nº 02/93 e Lei nº 8.663/93) e dos anexos regimentais a elas ligadas: Anexo V - Organização Departamental e Anexo VII - Regulamentação do Estágio Supervisionado do Curso de Administração.

As alterações solicitadas foram aprovadas pela Congregação, em reunião extraordinária realizada aos 23-09-94.

1.2. APRECIAÇÃO

O Regimento em vigor da FAE de São João da Boa Vista foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1.223/87.

As alterações a serem introduzidas no Regimento da Escola são:

PROCESSO CEE N° 806/68

PARECER CEE N° 051/95

a) CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS (ANEXO II):

No GRUPO 2 - DISCIPLINAS ORIUNDAS DAS MATÉRIAS DE CONTEÚDO ESCOLHIDAS PELA FACULDADE COMPLEMENTARES: serão acrescentadas duas novas disciplinas Sociologia, na 4ª série, com 60 h/a, e Microinformática, na 5ª série, com 60 h/a. Assim, o total do grupo passará de 450 (quatrocentas e cinquenta) para 570 (quinhentas e setenta) h/a.

No GRUPO 4 - DISCIPLINAS PREVISTAS COMO OBRIGATÓRIAS POR LEI OU DECRETO: será excluída a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" da 1ª série, com 60 h/a, o que acarretará a diminuição da carga horária do grupo de 360 (trezentas e sessenta) para 300 (trezentas) h/a.

A carga horária total do Curso passará de 2.790 (duas mil, setecentas e noventa) para 2.910 (duas mil, novecentas e dez) h/a, excluída a carga horária da disciplina Educação Física (Práticas Desportivas).

As alterações mencionadas têm por objetivo o cumprimento da Lei n° 8.663/93, que revogou o Decreto-Lei n° 869/69, que dispunha sobre a obrigatoriedade da disciplina "Educação Moral e Cívica" nas escolas de todos os graus e modalidades dos sistemas de ensino do país. A Faculdade proponente adequou-se perfeitamente ao disposto na lei, ao substituir, no Curso de Ciências Econômicas, a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" (60 h/a) por uma disciplina da área de Ciências Humanas e Sociais - Sociologia (60 h/a).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 806/68

PARECER CEE N° 051/95

Enriquecendo seu currículo, a Faculdade acrescentou 60 h/a ao GRUPO DAS DISCIPLINAS COMPLEMENTARES, com a introdução de uma nova disciplina - Microinformática.

b) CURSO DE ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)

A estrutura curricular do Curso de Administração está sendo reformulada em atendimento à Resolução CFE n° 02. de 04-10-93, que fixa os novos mínimos de conteúdo e duração para o curso, tornando obrigatória sua implantação, a partir do ano letivo de 1995.

A citada Resolução relaciona, em seu artigo 1°, as matérias componentes da parte de Formação Básica e Instrumental (720 h/a) e de Formação Profissional (1.020 h/a), estabelecendo o mínimo de 960 h/a, para as Disciplinas Eletivas e Complementares, e 300 h/a para o Estágio Supervisionado.

Nos termos do artigo 2° dessa Resolução, o Curso de Administração será ministrado no tempo útil de 3.000 horas/aula, fixando-se para sua integralização o mínimo de 4 e o máximo de 7 anos letivos. A prática de Educação Física, também obrigatória, terá carga horária adicional.

Os quadros a seguir permitem visualizar a estrutura curricular obrigatória do CFE e a adotada pela Instituição de ensino:

PROCESSO CEE N° 806/68

PARECER CEE N° 051/95

FORMAÇÃO BÁSICA E INSTRUMENTAL

Materias do curriculo minimo aprovado pelo Conselho Fede- ral de Educacao (Resol. n 2, de 04-10-1993)	Disciplinas desdobra- das das materias do curriculo minimo	CARGA HORARIA									
		1a serie		2a serie		3a serie		4a serie		5a serie	
		Anual	Sema- nal	Anual	Sema- nal	Anual	Sema- nal	Anual	Sema- nal	Anual	Sema- nal
1. Economia	1.1 Intr. a Economia	060	02								
2. Direito	2.1 Instit. de Direito	090	03								
3. Matematica	3.1 Matematica I	060	02								
	3.2 Matematica II			060	02						
4. Estatistica	4.1 Estatistica			090	03						
5. Contabilidade	5.1 Contabilidade	060	02								
6. Filosofia	6.1 Etica Geral e Pro- fissional									060	02
7. Psicologia	7.1 Psicologia			090	03						
8. Sociologia	8.1 Sociologia	090	03								
9. Informatica	9.1 Microinformatica									060	02
	Subtotal:	360	12	240	08					120	04

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Materias do curriculo minimo aprovado pelo Conselho Fede- ral de Educacao (Resol. n 2, de 04-10-1993)	Disciplinas desdobra- das das materias do curriculo minimo	CARGA HORARIA									
		1a serie		2a serie		3a serie		4a serie		5a serie	
		Anual	Sema- nal	Anual	Sema- nal	Anual	Sema- nal	Anual	Sema- nal	Anual	Sema- nal
1. Teorias de Administracao	1.1 Teoria Geral de Administracao			090	03						
2. Administracao Mercadolo- gica	2.1 Mercadologia (Adm. de Vendas)							120	04		
3. Administracao de Producao	3.1 Adm. de Producao							120	04		
4. Administracao de Recursos Humanos	4.1 Adm. de Recursos Humanos									120	04
	4.2 Direito do Traba- lho (Leg. Social)							120	04		
5. Administracao Financeira e Orcamentaria	5.1 Adm. Financeira e Orcamento			120	04						
6. Adm. de Rec. Materiais e Patrimoniais	6.1 Adm. de Material							120	04		
7. Administracao de Sistemas de Informacao	7.1 Adm. de Sistemas de Informacao									090	03
8. Organizacao, Sistemas e Metodos	8.1 Organizacao, Sis- temas e Metodos									120	04
	Subtotal:			210	07			480	16	330	11

DISCIPLINAS ELETIVAS E COMPLEMENTARES

Materias Eletivas e Complementares	Disciplinas desdobradas das materias eletivas complementares	CARGA HORARIA									
		1a serie		2a serie		3a serie		4a serie		5a serie	
		Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal
1. Legislacao Tributaria	1.1 Direito Tributario					120	04				
2. Economia Brasileira	2.1 Economia Bras.					120	04				
3. Sociologia	3.1 Sociologia Aplicada a Administracao					120	04				
4. Psicologia	4.1 Psicologia Aplicada a Administracao					120	04				
5. Matematica e Estatistica	5.1 Matematica e Estatistica Aplicadas a Administracao					120	04				
6. Lingua Portuguesa	6.1 Com. e Expressao I 6.2 Com. Expressao II	060	02	060	02						
7. Metodos Quantitativos	7.1 Metodos Quant. I 7.2 Metodos Quant. II	060	02	060	02						
8. Economia	8.1 Teoria Economica	060	02								
9. Contabilidade	9.1 Contab. e Analise de Balanco	060	02								
	Subtotal:	240	08	120	04	600	20				
	Subtotal:	240	08	120	04	600	20				

DISCIPLINAS PREVISTAS COMO OBRIGATORIAS POR LEIS/DECRETOS

Materias previstas como obrigatorias por Leis ou Decretos	Disciplinas desdobradas das materias previstas como obrigatorias por Leis ou Decretos	CARGA HORARIA									
		1a serie		2a serie		3a serie		4a serie		5a serie	
		Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal
1. Educacao Fisica	1.1 Praticas Desportivas	060	02	060	02	060	02	060	02	060	02
	Subtotal:	060	02	060	02	060	02	060	02	060	02

ESTAGIO SUPERVISIONADO

ESTAGIO SUPERVISIONADO	Carga horaria
	A partir da 4a serie
1. Estagio Supervisionado obrigatorio	300

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 806/68

PARECER CEE N° 051/95

Total de horas/aula das disciplinas de formação básica e instrumental	= 720 horas/aula
Total de horas/aula das disciplinas de formação profissional	= 1.020 horas/aula
Total de horas/aula das disciplinas eletivas e complementares	= 960 horas/aula
Total de horas/aula de estágio supervisionado	= 300 horas/aula
Total de horas/aula do curso	= 3.000 horas/aula
Total de horas/aula das disciplinas obrigatórias por Leis ou Decretos	= 300 horas/aula

A Faculdade elaborou a estrutura curricular de seu curso de Administração, prevendo a carga horária total de 3.000 h/a, prevista na Resolução, não computada a carga horária da disciplina Educação Física, integralizáveis em 5 anos letivos, com a obtenção, pelos concluintes do curso, somente da habilitação geral.

Assim, na apresentação do novo currículo, a Instituição proponente atendeu às exigências mínimas constantes na Resolução do CFE.

c) ESTRUTURA DEPARTAMENTAL - ANEXO V.
modificar-se-á em decorrência da implantação do novo currículo do Curso de Administração, e das alterações curriculares pretendidas para o Curso de Ciências Econômicas, incluindo as novas disciplinas e excluindo outras.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE 806/68

PARECER CEE 051/95

d) ANEXOS REGIMENTAIS IV, V, VI, VII E VIII - devido à reestruturação do Curso de Administração, esses anexos sofrerão modificações em sua numeração, como segue:

VIGENTE	PROPOSTO
ANEXO IV- Estrutura curricular - Administração- Modalidade: Administração de Empresas.	ANEXO IV - Estrutura curricular - Administração.
ANEXO V - Estrutura Curricular - Administração - Modalidades Administração Pública.	ANEXO V - Estrutura Departamental.
ANEXO VI - Estrutura Departamental.	ANEXO VI - Regulamentação do Concurso Vestibular.
ANEXO VII - Regulamentação do Concurso Vestibular.	ANEXO VII - Regulamentação do Estágio Supervisionado do Curso de Administração.
ANEXO VIII - Regulamentação do Estágio Supervisionado do Curso de Administração.	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 806/68

PARECER CEE N° 051/95

e) REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO VII - será reformulada, tendo em vista o aperfeiçoamento das normas relativas ao seu eficaz cumprimento, prevendo: duração, áreas em que será desenvolvido, orientação, comprovação, avaliação e outros aspectos voltados para a realização dessa atividade, obrigatória por dispositivo legal.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, ficam, aprovadas as alterações nas estruturas curriculares dos cursos de graduação de Ciências Econômicas e de Administração, da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista, para vigorar a partir do ano letivo de 1995. A interessada deverá enviar a este Conselho, três vias do Regimento para serem rubricadas pela Assistência Técnica.

São Paulo, 26 de outubro de 1994

a) Cons^a Melânia Dalla Torre

Relatora

PROCESSO CEE N° 806/68

PARECER CEE N° 051/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator, Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Frances Guimar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 18 de Janeiro de 1995.

a) Cons. *José Mário Pires Azanha*
Presidente da CETG

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de Fevereiro de 1995.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO
Presidente